PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto de Lei nº 019/2020: Autoriza o Poder Executivo a incluir METAS/AÇÕES no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e na Lei Orçamentária Anual de 2020; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2020 até o montante de R\$ 59.141,36 (cinquenta e nove mil e cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) e dá outras providências.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a incluir METAS/ AÇÕES no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei Municipal nº 1.505, de 11/07/2017), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (Lei Municipal nº 1.653, de 12/09/2019) e na Lei Orçamentária Anual de 2020 (Lei Municipal nº 1.656, de 21/11/2019), voltadas a "aquisição de equipamentos e material permanente" para fortalecimento da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família no Município (ICS/PBF), vinculada ao CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, e ao "desenvolvimento da cultura" por meio de ações emergenciais previstas pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, denominada como Lei Aldir Blanc e abrir crédito especial no valor de R\$59.141,36.

Lido o parecer jurídico, achado conforme o projeto de lei quanto à redação e constitucionalidade. Para a análise da questão constitucional envolvida, é importante salientar que no presente Projeto de Lei foram respeitados os Princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

O mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário.

Assim, não havendo nenhuma incorreção ou afronta constitucional imediata, o mérito deverá ser analisado em plenário, conforme disciplina a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, em discussão e votação única.

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o(s) referido(s) Projeto(s) de Lei, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atende aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, 26 de outubro de 2020.

CRISTIANI CALHEIRO JUNG - PDT
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Desenvolvimento Social

GILMAR LUIZ MORSCH – PP
GERSON LUIZ LOPES - PTB
Vice-Presidente da Comissão
Vereador Membro da Comissão